

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/93

EMENTA: Fixa critérios para o Concurso Vestibular de 1994 e dá outras providências.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- o contínuo interesse da Universidade em aperfeiçoar o sistema do Concurso Vestibular;
- que o Vestibular por sua natureza dinâmica requer um contínuo processo de acompanhamento e avaliação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Concurso Vestibular para 1994 serão oferecidas vagas por Cursos, Habilitações, Entradas e Turnos de acordo com a distribuição que se segue:

CURSOS/HABILITAÇÕES	VAGAS							
	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Grupo I								
Administração.....	-	50	-	50	-	50	-	50
Ciências Contábeis.....	-	-	50	50	-	-	50	50
Ciências Econômicas.....	-	50	-	50	-	-	-	-
TOTAL:.....	500							
Grupo II								
Ciências Sociais.....	-	-	50	-	-	-	-	-
Direito.....	-	40	-	40	-	40	-	40
Filosofia.....	-	-	20	-	-	-	-	-
Geografia.....	-	-	-	60	-	-	-	-
História.....	-	-	50	-	-	-	-	-
Pedagogia.....	-	50	-	50	-	50	50	50
Serviço Social.....	-	60	-	-	-	-	60	-
TOTAL:.....	710							
Grupo III								
Ciência da Computação.....	35	-	-	-	35	-	-	-
Engenharia Cartográfica.....	20	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Civil.....	50	-	-	-	50	-	-	-
Engenharia de Minas.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Elét./Eletrônica.....	35	-	-	-	35	-	-	-
Engenharia Elét./Eletrotécnica.....	35	-	-	-	35	-	-	-
Engenharia Mecânica.....	40	-	-	-	40	-	-	-
Engenharia Química.....	40	-	-	-	40	-	-	-
Estatística.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Física/Bacharelado.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Física/Licenciatura.....	10	-	-	-	-	-	-	-
Geologia.....	20	-	-	-	-	-	-	-
Matemática/Bacharelado.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Matemática/Licenciatura.....	20	-	-	-	-	-	-	-
Química/Bacharelado.....	20	-	-	-	-	-	-	-
Química/Licenciatura.....	20	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:.....	700							

CURSOS/HABILITAÇÕES

VAGAS

	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
GRUPO IV								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15	TOTAL:.....680							
GRUPO V								
16								
17								
18	TOTAL:.....70							
GRUPO VI								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30	TOTAL:.....420							
GRUPO VII								
31								
32								
33								
34								
35	TOTAL:.....70							
GRUPO VIII								
36								
37								
38								
39								
40								
41								
42								
43								
44								
45	TOTAL:.....170							

§1º - Por ocasião da inscrição o candidato deverá fazer opção por um único Curso, explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada.

§2º - No caso de cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10(dez), ficando, automaticamente, os candidatos classificados incorporados as demais opções em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º - O Concurso Vestibular será realizado em 2(duas) etapas.

Art. 3º - A primeira etapa consistirá de prova unificada para todos os Cursos.

§1º - A prova será constituída de questões objetivas, distribuídas em 3(três) partes: Português e Língua Estrangeira, Estudos Sociais, Ciências e Matemática.

§2º - O programa de cada uma das partes será elaborado de acordo com os conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino de 1º e 2º Graus.

Art. 4º - A segunda etapa realizar-se-á através de provas específicas com pesos ^{diversificados} em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme a seguir discriminados:

GRUPO I	PESOS	GRUPO V	PESOS
Português 1.....	4	Português 1.....	4
Geografia.....	1	Física 1.....	3
História.....	1	Biologia.....	3
Matemática 1.....	4		
GRUPO II	PESOS	GRUPO VI	PESOS
Português 1.....	3	Português 1.....	3
Português 2.....	2	História.....	2
Geografia.....	2	Língua Estrangeira.....	3
História.....	3	Literatura.....	2
GRUPO III	PESOS	GRUPO VII	PESOS
Português 1.....	3	Português 1.....	5
Física 3.....	2	Teoria Musical.....	5
Matemática 3.....	3		
Química.....	2		
GRUPO IV	PESOS	GRUPO VIII	PESOS
Português 1.....	3	Português 1.....	4
Biologia.....	3	História.....	2,5
Física 2.....	2	Matemática 2.....	3,5
Química.....	2		

§1º - A prova de Português 1 incluirá redação, com valor mínimo de 40% da prova.

§2º - As demais provas conterão 16 questões objetivas de proposição múltiplas e/ou questões de resposta numérica com exceção da prova de Matemática 2, que conterá 32 questões, das quais 16 poderão ter resolução gráfica.

Art. 5º - Os candidatos aos cursos de Educação Física e Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) deverão submeter-se a teste de aptidão ou habilidade específica, a ser realizado entre a primeira e a segunda etapas.

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A primeira e a segunda etapas do Concurso Vestibular de que tratam os Artigos 3º e Artigo 4º terão caráter eliminatório e classificatório.

§1º - Será excluído ao fim da primeira etapa o candidato que:

- a) Não obtiver em qualquer das três partes da prova unificada, média de pontos igual ou superior a 50% da média do seu Grupo.
- b) Não obtiver, no conjunto das três partes, média de pontos igual ou superior a 80% da média do seu Grupo.

§2º - Será eliminado na segunda etapa o candidato que, em qualquer uma das provas específicas, deixar de atingir a média de pontos igual ou superior a 50% da média do seu Grupo.

§3º - Será eliminado do Concurso Vestibular o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas das duas etapas referidas no capítulo deste artigo.

Art. 7º - Os resultados dos testes de aptidão ou de habilidade específica de que trata o Artigo 5º serão indicados:

- a) Para o Curso de Educação Física pelos conceitos apto ou inapto, este último de caráter eliminatório;
- b) Para os Cursos do Grupo VII, pelos conceitos apto ou inapto, este último de caráter eliminatório.

Parágrafo Único - Ao candidato eliminado na forma deste Artigo será facultado concorrer a outro Curso indicado no ato da inscrição.

Art. 8º - Atendido o disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescentes da média ponderada entre a média aritmética das notas das 3 (três) partes da primeira etapa, com peso 3, e a média ponderada das notas das provas da segunda etapa calculada com base nos pesos fixados no Artigo 4º, com peso 7.

Parágrafo Único - Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada dentro da opção de curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

Art. 9º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á nova chamada de classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção de curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição.

§1º - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 03 (três) vezes sucessivas.

§2º - As vagas não preenchidas após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos classificáveis pertencentes ao mesmo Grupo do(s) Curso(s) com disponibilidade de vagas através de uma reopção, a qual consiste em propiciar a estes candidatos o direito de fazer uma nova opção, por até três cursos distintos, dentre aqueles com vagas disponíveis, do mesmo grupo, sujeitando-se a classificação ao número de vagas existentes e ao argumento de classificação, conforme estabelecido no Caput do Artigo 8º.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 02/92 e demais disposições em contrário.